Relatório de Fiscalização CRFEF/GFEF 03/2012 – ARSAE-MG

Processo: 002/2011
Processo Administrativo: 01/2012

Objetivo

Este relatório tem por objetivo reportar a análise da Comunicação Externa nº 320/2012 – PRE – Copasa, de 3 de maio de 2012, em resposta ao Ofício ARSAE-MG/DG/Nº 122/2012, no âmbito do Processo Administrativo 01/2012.

Introdução

O Relatório 002/2011, de 22 de dezembro de 2011, concluiu estar adequado o faturamento da Copasa para a grande maioria dos usuários, ou 99,85% das faturas analisadas do mês de setembro de 2011, nos 60 municípios avaliados. Mas apontou alguns problemas relativos a cadastramento que representavam indícios de faturamentos incorretos pela Copasa. Com isso, foi aberto o Processo Administrativo 01/2012 para esclarecimento das não conformidades.

Com as informações recebidas junto à Comunicação Externa n° 014/2012 – DFI – Copasa-MG, a Arsae elaborou o Relatório 001/2012, de 13 de março de 2012. Neste documento, a Arsae reportou que a Copasa assumiu os problemas na composição de faturamento levantados pela Arsae-MG, providenciou o acerto do cadastro das unidades, apurou a correção de faturamento desde abril de 2011 e que providenciaria os acertos de faturamento para usuários dos Grupos 1, 2 e 5 (com correção e devolução em dobro) conforme determinam os artigos 108 e 109 da Resolução 003 de 2010. Pediu ainda esclarecimentos adicionais para usuários dos grupos 2 e 7. A Arsae recomendou ainda que houvesse uma comunicação da Copasa aos usuários que teriam restituição de valores para explicar que a devolução se referia à fiscalização de faturamento da ARSAE-MG e que atendia aos artigos 108 e 109 da Resolução ARSAE-MG 003/2010, com devolução em dobro e com acréscimo de 1% ao mês.

Após receber os esclarecimentos, através da Comunicação Externa n° 028/2012 – DFI, a Arsae elaborou o Relatório de Fiscalização 02/2012, de 30 de março de 2012, em que afirmou ter a Copasa esclarecido todas as situações pendentes de faturamento dos usuários citados no Relatório de Fiscalização CRFEF/GFEF 01/2012 – ARSAE-MG e providenciado devolução dos valores cobrados a maior conforme determinação dos artigos 108 e 109 da Resolução ARSAE-MG 003/2010. Entretanto, o modelo de comunicação da Copasa aos usuários que teriam restituição de valores não havia atendido ao objetivo de explicar que a devolução se referia à fiscalização de faturamento da ARSAE-MG e devia ser revisto. A Arsae solicitou, para encerramento do processo de fiscalização de faturamento, a comprovação das devoluções de valores para todos os usuários em

que foram identificadas incorreções de faturamento e a adequação da redação da comunicação.

Análise

A Comunicação Externa n° 320/2012 – PRE – COPASA-MG, de 3 de maio de 2012, foi acompanhada de modelo de Comunicação Externa, que a Copasa encaminharia aos usuários explicando a devolução de valores, e de faturas que comprovavam a devolução em dobro e com correção, conforme prevê a Resolução ARSAE-MG 003/2010.

Foi constatado pelos fiscais o correto cumprimento das recomendações da Agência. A análise das faturas comprovou a devolução de valores cobrados a maior. Nos casos em que as devoluções excederam o valor da conta mensal, havia informação de saldo de crédito a ser compensado no próximo faturamento.

A redação sugerida pela Arsae aos usuários com direito a restituição foi adotada no modelo de Comunicação Externa da Copasa.

Conclusão

Diante dos fatos expostos, conclui-se pela adequação das providências tomadas pela Copasa para adequação do faturamento nos casos apontados e devolução conforme estabelecem os artigos 44, 108 e 109 da Resolução ARSAE-MG 003/2010.

O processo de fiscalização resultou na devolução a 731 usuários de valores cobrados a maior pela Copasa desde abril de 2011.

Solicita-se o arquivamento do processo administrativo Nº 01/2012 e comunicação à Copasa-MG.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2012

Bruno Aguiar Carrara de Melo
Coordenador Técnico de Regulação e Fiscalização Econômico-Financeira
Economista – CORECON-MG nº 5564

Magnus Antônio Gusman
Fiscal - Masp: 359389-4